

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VALORES | |
|----------------------------|---|------|------|-------|---------|-------|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 003 | UTENSÍLIOS | | | | | |
| 1. | BALDES PLÁSTICO 10 LTS | UND | 4 | | | |
| 2. | CAÇAROLA HOTEL Nº 40 23 LTS | UND | 1 | | | |
| 3. | CONJUNTO COPO COM 6UND 280 ML | CONJ | 24 | | | |
| 4. | CONJUNTO DE POTES MANTIMENTOS COM PEÇAS | CONJ | 2 | | | |
| 5. | ESPELHO MOLDURADO 120 X 37 | UND | 20 | | | |
| 6. | FIO DE SISAL 400 GRS | ROLO | 4 | | | |
| 7. | FITILHO RECICLADO | ROLO | 4 | | | |
| 8. | PRATO DE VIDRO FUNDO | UND | 24 | | | |
| 9. | PRENDEDORES DE ROUPAS DE MADEIRA 12 UND | PCT | 10 | | | |
| 10. | XÍCARA DE VIDRO PARA CHÁ | UND | 12 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | |

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VALORES | |
|------|---|------|------|-------|---------|-------|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 004 | MATERIAL DIDÁTICO | | | | | |
| 1. | CANETA HIDROGRÁFICA GIGANTE COM 12 CORES | EST | 30 | | | |
| 2. | CARTOLINAS COMUM 50 X 66 | UND | 300 | | | |
| 3. | PAPEL SULFITE COLOR A4 (21X29,7CM) PAC C/100 FOLHAS | PCT | 50 | | | |
| 4. | COLA DE ISOPOR 850 GRS | UND | 12 | | | |
| 5. | COLA GLITER 6 CORES 23 GRS | EST | 36 | | | |
| 6. | COLA SILICONE BASTÃO FINO | PCT | 12 | | | |
| 7. | FITA DECORATIVA 30 MM X 30 M | ROLO | 18 | | | |
| 8. | GIZÃO DE CERA GRANDE CX C/12 CORES | CX | 72 | | | |
| 9. | LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UNIDADES | CX | 72 | | | |
| 10. | LÁPIS DE COR JUMBO CX C/12 CORES TRIANGULAR | CX | 30 | | | |
| 11. | NOVELO DE LÃ | UND | 6 | | | |
| 12. | PAPEL LAMINADO 45 X 59 | UND | 90 | | | |
| 13. | PAPEL VELUDO 40 X 60 | UND | 90 | | | |
| 14. | PINCEL COLOR COM 12 CORES | EST | 60 | | | |
| 15. | PINCEL ESCOLAR Nº 12 COM 12 UND | PCT | 6 | | | |
| 16. | PINTURA FACIAL 5 CORES | EST | 24 | | | |
| 17. | PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE | PCT | 6 | | | |
| 18. | TESOURA ESCOLAR 13 CM INOX | UND | 60 | | | |

| | | | | | | |
|----------------------------|---|------|----|--|--|--|
| 19. | TINTA GUACHE 250ML - 5VD,5AMA,5AZ,5VERM,5BC,5PT | UND | 30 | | | |
| 20. | TINTA GUACHE 6 CORES 6 ML | CX | 60 | | | |
| 21. | TNT COM 50 MTS AMARELO | ROLO | 4 | | | |
| 22. | TNT COM 50 MTS BRANCO | ROLO | 4 | | | |
| 23. | TNT COM 50 MTS LARANJA | ROLO | 4 | | | |
| 24. | TNT COM 50 MTS MARRON | ROLO | 4 | | | |
| 25. | TNT COM 50 MTS VERDE | ROLO | 4 | | | |
| 26. | TNT COM 50 MTS VERMELHO | ROLO | 4 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | |

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VALORES | |
|----------------------------|--------------------------------------|-----|------|-------|---------|-------|
| 005 | MATERIAL DE BANHO E HIGIENE INFANTIL | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1. | COLÔNIA INFANTIL 750 GRS | UND | 54 | | | |
| 2. | CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML | UND | 54 | | | |
| 3. | SABONETE INFANTIL 80 GRS | UND | 54 | | | |
| 4. | SHAMPOO INFANTIL 480 ML | UND | 54 | | | |
| 5. | TOALHA DE BANHO | UND | 30 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | |

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VALORES | |
|----------------------------|--|-----|------|-------|---------|-------|
| 006 | MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1. | EXTENSÃO TRIPLA CABO PP 10 METROS ABERTA | UND | 3 | | | |
| 2. | EXTENSÃO TRIPLA CABO PP 5 METROS ABERTA | UND | 3 | | | |
| 3. | LÂMPADAS FLUORESCENTES 40 W | UND | 50 | | | |
| 4. | REFIL PARA BEBEDOURO | UND | 8 | | | |
| 5. | TORNEIRA PARA GELÁGUA | UND | 6 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | |

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VALORES | |
|----------------------------|--|-----|------|-------|---------|-------|
| 007 | TINTA PARA IMPRESSORA | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1. | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO | LT | 8 | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 - CENTRO - CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - FONE: (88)3569-1150
E-mail: pmdip@ig.com.br

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o **fornecimento** licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

a

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

ANEXO III - ITEM 1
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR).

DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, Pregão Presencial nº 2016.05.02.1, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

DECLARANTE

(Assinatura)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

ANEXO III - ITEM 2
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO** promovido através do Edital nº **2016.05.02.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

Local e data.

OUTORGANTE
(Firma Reconhecida)

(Assinatura)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

ANEXO III - ITEM 3
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR).

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Presencial nº 2016.05.02.1, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que:

a) cumpre ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

c) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

DECLARANTE

(1) _____

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os bens licitados, serão entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.
- f) Arcar com os custos de transporte para entrega dos itens solicitados;
- g) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento a a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens

anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1 – Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da Pregão Presencial Nº 2016.05.02.1, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.7. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.8. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Deputado rapuan Pinheiro - CE, __ de _____ de 2016.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretária de Educação Básica

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

